

Relatório de Avaliação Anual
do Plano de Prevenção de
Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas

2024

VICTORIA – Seguros de Vida, S.A.

Índice

Enquadramento	03
Execução do PPR	04
Conclusão	06

Enquadramento

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova em anexo o Regime geral da prevenção da corrupção (“RGPC”), estabelece-se a obrigação das entidades abrangidas adotarem e implementarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenir, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

Dando cumprimento àquela obrigação, a VICTORIA – Seguros de Vida, S.A. (“VICTORIA”) aprovou e implementou o seu PPR, aplicável a todos os Colaboradores e membros dos órgãos de administração e gestão. O PPR tem por objetivo identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a VICTORIA a atos de corrupção e infrações conexas, tendo em conta a atividade por si desenvolvida, e consagrar as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

O PPR encontra-se, em permanência, disponível no Portal do Colaborador e no sítio da Internet da VICTORIA.

Nos termos e para os efeitos da alínea b), do n.º 1, do artigo 6.º do PPR, elabora-se o presente relatório de avaliação anual da execução do PPR no exercício de 2024, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação e oportunidades de melhoria.

Execução do PPR

Tendo em vista a identificação, análise e classificação dos riscos e situações que possam expor a VICTORIA a atos de corrupção e infrações conexas, foi desenvolvida uma Matriz de Avaliação de Risco (Anexo I do PPR) que contém:

- i. As áreas de atividade da VICTORIA com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- ii. A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos. Caso não seja possível estimar o impacto, a avaliação deverá ser efetuada de forma qualitativa;
- iii. As medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados, bem como as medidas de prevenção mais exaustivas nas situações de risco elevado ou máximo, sendo prioritária a respetiva execução.

A identificação das áreas de atividade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas, da probabilidade de ocorrência e do impacto previsível de cada situação, bem como do nível de risco associado, encontra-se ajustada à realidade da VICTORIA.

No que respeita às medidas preventivas e corretivas, as mesmas encontram-se consagradas no Anexo I do PPR para cada tipo de Risco. Para além das medidas aí apresentadas, a VICTORIA tem ainda implementadas diversas medidas preventivas que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e de infrações conexas, nomeadamente:

- Código de Conduta;
- Política Anti-Fraude;
- Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo;
- Sanções disciplinares e criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas;
- Política de Participação de Irregularidades;
- Procedimentos de *due diligence* de terceiros;
- Formação contínua, que incluem temáticas relacionadas com prevenção de corrupção, combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo, entre outras;
- Auditorias internas e externas, que possam contemplar a temática de anticorrupção.

As medidas preventivas e corretivas identificadas encontram-se genericamente implementadas, através:

- Do acompanhamento diário do legislativo/normativo e das iniciativas regulamentares em consulta pública e do acompanhamento da sua posterior implementação na Companhia, quer pela verificação do cumprimento, quer em sede de Comité de Risco Operacional;
- Da revisão das Políticas, com periodicidade mínima anual e sempre que tal se verifique necessário;
- Da revisão do Código de Conduta, pelo menos, a cada três anos, e sempre que tal se verifique necessário;
- Da definição de vários níveis de autorização e decisão nos manuais de processos e procedimentos, bem como a revisão desses manuais sempre que se verifique tal necessidade;
- Da exigência de assinatura do Código de Conduta VICTORIA ou do Código de Conduta Fornecedores pelos prestadores de serviços, conforme procedimento instituído e que se encontra publicado no Portal do Colaborador (processo 8.3. *Gestão de Fornecedores*);
- Da utilização das licenças contratadas (ex.: *Informa D&B* e *D&B Onboard*) e de bases de dados públicas (ex.: *Registo Central do Beneficiário Efetivo*), para obtenção de informação sobre potenciais Partes contratantes;
- Da comunicação das normas e procedimentos internos gerais, através de comunicação no Portal do Colaborador;
- Da ação de formação sobre prevenção da corrupção e infrações conexas, realizada em formato *e-learning* entre os meses de agosto e setembro de 2024, pelos 29 novos Colaboradores (entradas entre 21 agosto 2023 e 01 agosto 2024);
- Da ação de formação, em formato *Fast Learning*, sobre o Código de Conduta VICTORIA, lançada em agosto de 2024;
- Do funcionamento da plataforma do Canal de Denúncia VICTORIA, desde junho de 2022, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de denúncias pelos canais alternativos (carta ou e-mail), conforme publicado no Portal do Colaborador e no sítio da Internet da VICTORIA. Em 2024, não se registaram denúncias cujo objeto tenha sido Atos de corrupção e infrações conexas.

Dando cumprimento à ação de melhoria identificada no Relatório de Avaliação Anual de 2023, o PPR foi revisto, em abril de 2024, adequando-o ao Guia n.º 1/2023 do MENAC e atualizando-se a Matriz de Avaliação de Risco (Anexo I do PPR).

Conclusão

Face ao acima exposto, concluimos que a VICTORIA atingiu um **bom nível de execução do PPR em 2024**, objetivo que se pretende manter para o exercício de 2025.

Divulgação

O presente relatório é divulgado através do Portal do Colaborador e no sítio da internet da VICTORIA, no prazo de 10 dias contados desde a data da sua elaboração.

Lisboa, 17 de abril de 2025

Cláudia Carvalho

Responsável pela função-chave de verificação do cumprimento.